

## Leis

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**  
Alameda Sampaio, 06, Centro  
13.795.786/0001-22

---

### LEI N 806 DE 30 DE JUNHO DE 2011

*Autoriza o Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, a firmar com a EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A o Instrumento Particular de Confissão de Dívida, Parcelamento de Débito e Quitação e dá outras providências.□*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de PIRITIBA, a firmar com a EMBASA, Instrumentos Particular de Confissão de Dívida, parcelamento de débito em até 50 (cinquenta) meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos orçamentos anuais e plurianuais, os valores mensais atribuídos ao acordo firmado com a EMBASA, fixados no respectivo instrumento de negociação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 30 de Junho de 2011, revogadas as disposições em contrário

Piritiba, 30 de Junho de 2011.

**CARLOS ALBERTO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MAURO MIRANDA CERQUEIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA – BAHIA  
Alameda Sampaio, 06, Centro  
Piritiba – BA

Fone/Fax: 74 3628 2153/ 2074  
Email: pmpiritiba@piritiba.ba.gov.br